



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE

**ORIENTAÇÃO Nº 002/2015 - DEDI/CERDE/CEEI<sup>1</sup>**

*Proposta pedagógica e funcionamento para as Equipes Multidisciplinares - 2015 dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, escolas conveniadas e Núcleos Regionais de Educação - NRE.*

O Departamento da Diversidade/Coordenação da Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial e Coordenação de Educação Escolar Indígena e Cigana, considerando:

- A legislação que regulamenta a composição e o funcionamento das Equipes Multidisciplinares;
- As atribuições da Equipe Multidisciplinar nos estabelecimentos de ensino e no NRE,

orienta:

O desenvolvimento da proposta pedagógica para as Equipes Multidisciplinares – EM 2015, organizada de forma a envolver técnicas/os dos NRE, gestoras/es, professoras/es, equipe pedagógica, agentes educacionais I e II e convidadas/os, em atividades referentes à educação para as relações étnico-raciais e à efetivação do Artigo 26 A da LDB, alterado pelas Leis Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08, tornando compromisso obrigatório a inclusão do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial das redes educacionais.

A Equipe Multidisciplinar 2015 terá como ação primordial intensificar o diálogo com a comunidade escolar no sentido de desenvolver práticas pedagógicas, ou seja, formas de ensinar e aprender para a Educação das Relações Étnico-Raciais – ERER, de forma a positivar e fortalecer a identidade de negras/os, comunidades tradicionais negras, quilombolas e indígenas, por meio da Promoção da Igualdade

---

<sup>1</sup> Conforme a **Resolução Nº 3399/2010 - GS/SEED**, que regulamenta a composição e o funcionamento das Equipes Multidisciplinares no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná/SEED, nos Núcleos Regionais de Educação/NRE, nos estabelecimentos da rede estadual da educação básica e nas escolas conveniadas;

Racial<sup>2</sup> na perspectiva de romper as barreiras impostas pela questão étnico-racial e seus impactos no acesso, permanência e sucesso das referidas populações na educação do Paraná e na sociedade brasileira.

## **1. Atribuições das/os profissionais da educação envolvidos**

### **1.1. Equipe Gestora e Equipe Pedagógica dos estabelecimentos de ensino da rede estadual e conveniados:**

- Fomentar e fortalecer a Educação das Relações Étnico-Raciais no espaço escolar;
- Possibilitar a implementação das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, bem como as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no ambiente escolar;
- Participar e apoiar as ações desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar;
- Facilitar a realização de reuniões da EM com todos os segmentos da escola;
- Apoiar a EM na mobilização da comunidade escolar para discutir, elaborar e por em prática o Plano de Ação;
- Subsidiar os profissionais do estabelecimento de ensino no desenvolvimento de ações pedagógicas para a promoção da igualdade racial,
- Proporcionar a integração entre comunidade escolar e movimentos sociais envolvidos com a Promoção da Igualdade Racial.

### **1.2 Equipe Multidisciplinar dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual e Conveniados**

- Mobilizar a comunidade escolar para o fortalecimento da Educação das Relações Étnico-Raciais e desenvolver ações de Promoção da Igualdade Racial para uma educação efetivamente democrática;
- Promover estudos, debates e práticas pedagógicas em conjunto com os profissionais do estabelecimento de ensino, com o objetivo de efetivar o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena no currículo escolar,

---

<sup>2</sup> Conforme a **Instrução Nº 010/2010 – SUED/SEED**, no item **III - Compete à Equipe Multidisciplinar das escolas da Educação Básica, nº 2.** “Subsidiar as ações da equipe pedagógica na mediação com os professores na elaboração do Plano de Trabalho docente no que se refere à ERER”; e **nº 4** – “Subsidiar os/as professores/as, equipe pedagógica, gestores/as, funcionários/as e alunos/as na execução de ações que efetivem a ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.”

- Realizar acompanhamento junto aos demais professores do estabelecimento de ensino na hora-atividade (se possível), para subsidiar e favorecer a implementação das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*; e das Leis Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08 nos currículos escolares.

### **1.3. Equipe Multidisciplinar do Núcleo Regional de Educação**

- Fortalecer a Educação das Relações Étnico-Raciais no espaço escolar e NRE;
- Fortalecer a implementação das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* e das Leis Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08 no ambiente do NRE e escolar;
- Mobilizar a comunidade do NRE para apresentar a proposta pedagógica da EM, com a finalidade de discutir, elaborar e por em prática o Plano de Ação;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico desenvolvido pelas EM dos estabelecimentos de ensino,
- Contribuir e apoiar a/o técnica/o pedagógica/o da diversidade do NRE para o assessoramento e monitoramento do cronograma de suas ações.

**Obs.:** A EM do NRE seguirá o mesmo cronograma de encontros e estudos propostos para as EM dos estabelecimentos de ensino, e da mesma maneira, organizará o Plano de Ação e o seminário na Semana da Consciência Negra, realizando as atividades de forma que envolvam todos os profissionais que trabalham e frequentam o NRE.

### **1.4. Técnica/o Pedagógica/o da diversidade do NRE**

- Subsidiar teoricamente as atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pela EM dos estabelecimentos de ensino;
- Encaminhar aos estabelecimentos de ensino jurisdicionados de seu NRE, documentos e orientações referentes à EM 2015;
- Orientar e monitorar os procedimentos necessários para a realização das atividades alocadas nos sistemas (SICAPE e CELEPAR) utilizados para a formação continuada e registro das atividades;
- Elaborar e executar cronograma de ações para o assessoramento e monitoramento da EM dos estabelecimentos de ensino;

- Analisar e aprovar os Planos de Ação dos estabelecimentos de ensino que estiverem de acordo com as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* e com as Leis Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08 e devolver aqueles que não estiverem de acordo, para que façam a adequação,
- Coordenar a EM do NRE.

### **1.5. Chefe do Núcleo Regional de Educação**

- Fomentar e fortalecer a Educação das Relações Étnico-Raciais de acordo com as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* e das Leis Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08 no ambiente escolar e no NRE;
- Participar dos encontros de formação continuada e apoiar as ações da Equipe Multidisciplinar do NRE;
- Facilitar a realização das reuniões da EM do NRE;
- Mobilizar o NRE para que a EM apresente a proposta pedagógica, com a finalidade de discutir, elaborar e por em prática o Plano de Ação,
- Possibilitar condições para a execução do cronograma de assessoramento e monitoramento das EM dos estabelecimentos de ensino, elaborado pela/o técnica/o do NRE.

### **1.6. Equipe Técnica Pedagógica do DEDI/CERDE/CEEI**

- Elaborar orientações sobre a composição, proposta pedagógica e funcionamento da EM das escolas e do NRE;
- Subsidiar teoricamente a EM dos estabelecimentos de ensino e do NRE, disponibilizando material didático para os encontros no Portal [www.diaadia.pr.gov.br](http://www.diaadia.pr.gov.br);
- Orientar as/os técnicas/os dos NRE nas demandas relacionadas à EM;
- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico da EM dos estabelecimentos de ensino e NRE,
- Analisar, aprovar e publicizar os Planos de Ação e Memoriais Descritivos dos estabelecimentos de ensino e NRE.

## **2. Prática Pedagógica**

### **2.1 Cabe às/aos integrantes da EM dos estabelecimentos de ensino e do NRE:**

- Realizar leituras e reflexões sugeridas pela SEED;
- Promover articulação com a comunidade escolar para o planejamento de ações pedagógicas referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais;
- Elaborar o Plano de Ação e Memorial Descritivo,
- Realizar seminário na Semana da Consciência Negra, momento este de culminância dos trabalhos ao longo dos trabalhos da EM.

### **3. Plano de Ação**

#### **3.1 Cabe às/aos integrantes da EM dos estabelecimentos de ensino**

O Plano de Ação deve ser organizado a partir dos seguintes tópicos:

- Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- Ações de Promoção da Igualdade Étnico-Racial,
- Planejamento e realização do seminário na Semana da Consciência Negra.

#### **3.2 Cabe às/aos integrantes da EM do NRE**

O Plano de Ação deve ser organizado a partir dos seguintes tópicos:

- Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- Ações de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;
- Planejamento e realização do seminário na Semana da Consciência Negra,
- Ações pedagógicas de assessoramento e monitoramento da EM dos estabelecimentos de ensino.

**Obs.:** A EM dos estabelecimentos de ensino e do NRE deverá elaborar o Plano de Ação conforme formulário **(anexo VII)**.

### **4. Memorial Descritivo**

Produção a ser apresentada como conclusão das atividades da EM 2015, que deverá ser organizada a partir dos itens:

- Identificação do estabelecimento de ensino e Equipe Multidisciplinar;
- Descrição das práticas pedagógicas para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, e das ações de Promoção de Igualdade Racial desenvolvidas no ambiente escolar;
- Avaliação das atividades realizadas ao longo dos encontros da EM,
- Referências.

**Obs.:** A EM dos estabelecimentos de ensino e do NRE deverá elaborar o Memorial Descritivo conforme formulário **(anexo VIII)**.

## **5. Formação continuada**

### **5.1 Temática**

Diálogos e reflexões para práticas pedagógicas efetivas na Educação das Relações Étnico-Raciais.

### **5.2 Carga horária**

Carga horária total: 28 horas

### **5.3 Cronograma dos encontros<sup>3</sup>**

<b>1º Encontro: 4h</b>	<b>27 de julho a 01 de agosto</b>
Tema: A questão étnico-racial, identidade e as barragens de peneiramento – fundamentação teórica. Atividades: Mobilização e reflexão sobre a fundamentação teórica.	
<b>2º Encontro: 4h</b>	<b>17 de agosto a 22 de agosto</b>
Tema: A presença negra e indígena na educação básica: acesso, permanência e sucesso. Atividade: Estudo de Caso.	
<b>3º Encontro: 4h</b>	<b>21 de setembro a 26 de setembro</b>
Tema: Plano de Ação. Atividades: Planejamento de ações para a Promoção da Igualdade Racial no contexto escolar; para as práticas pedagógicas para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, e para o seminário, na Semana da Consciência Negra.	
<b>4º Encontro: 4h</b>	<b>19 de outubro a 24 de outubro</b>
Tema: Práticas pedagógicas do Plano de Ação. Atividades: Realização das ações para a Promoção da Igualdade Racial no contexto escolar; realização das práticas pedagógicas para o Ensino de História e	

<sup>3</sup> Para cada encontro haverá um roteiro de orientações para a realização das atividades, disponíveis no Portal.

Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.	
<b>5º Encontro: 8h</b>	<b>16 de novembro a 21 de novembro</b>
Tema: Seminário na Semana da Consciência Negra Atividade: Organização e realização do seminário na Semana da Consciência Negra.	
<b>6º Encontro: 4h</b>	<b>30 de novembro a 05 de dezembro</b>
Tema: Memorial Descritivo Atividade: Elaboração e postagem do Memorial Descritivo	
<b>28 horas</b>	<b>Carga horária total</b>

#### **5.4 Certificação**

Serão certificados os inscritos no SICAPE, com 100 % de frequência, conforme as orientações do Departamento de Formação dos Profissionais da Educação/Coordenação de Formação Continuada.

#### **6. Disposições gerais**

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento da Diversidade - DEDI/SEED.

Curitiba, 26 de junho de 2015.

Marise Ritzmann Loures  
**Chefe do Departamento da Diversidade**  
**Decreto 1226/2015**